

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º A Política de Privacidade e Proteção de Dados tem por finalidade assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, intimidade, autodeterminação informativa e proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução aplica-se:

- I – aos órgãos internos da Câmara Municipal;
- II – aos vereadores;
- III – aos servidores efetivos e comissionados;
- IV – aos colaboradores, estagiários e prestadores de serviço;
- V – às empresas contratadas que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS;

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado referente à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, armazenamento, compartilhamento e eliminação;

V – controlador: a Câmara Municipal de Viçosa/RN;

VI – operador: pessoa natural ou jurídica que realiza tratamento de dados em nome da Câmara;

VII – encarregado pelo tratamento de dados (DPO): responsável pela comunicação entre a Câmara, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS:

Art. 5º O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos na LGPD, especialmente:

- I – finalidade;
- II – adequação;
- III – necessidade;
- IV – livre acesso;
- V – qualidade dos dados;
- VI – transparência;
- VII – segurança;
- VIII – prevenção;
- IX – não discriminação;
- X – responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO IV - DAS BASES LEGAIS E FINALIDADES:

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará as bases legais previstas na LGPD, especialmente:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II – execução de políticas públicas;
- III – exercício regular de direitos;
- IV – legítimo interesse da Administração Pública;
- V – execução de contratos e procedimentos administrativos;

VI – proteção da vida e da incolumidade física;

VII – consentimento do titular, quando exigido.

Art. 7º

O tratamento de dados pessoais terá como finalidade:

I – execução das atividades legislativas e administrativas;

II – atendimento ao interesse público;

III – transparência e controle social;

IV – comunicação institucional;

V – gestão administrativa e contratual;

VI – cumprimento de obrigações legais e constitucionais;

VII – preservação do patrimônio documental e histórico da Câmara.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS DOS TITULARES:

Art. 8º O titular dos dados pessoais poderá requerer, a qualquer tempo:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – revogação do consentimento, quando aplicável;

VII – revisão de decisões automatizadas, quando houver.

Art. 9º As solicitações dos titulares poderão ser realizadas por meio eletrônico, presencial ou por protocolo administrativo.

CAPÍTULO VI - DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Art. 10 A Câmara Municipal adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas à proteção dos dados pessoais contra:

I – acessos não autorizados;

II – vazamentos;

III – destruição ou perda de informações;

IV – alteração indevida;

V – qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Art. 11 A Câmara Municipal promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização sobre proteção de dados e segurança da informação.

Art. 12 Os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal deverão conter cláusulas específicas de adequação à LGPD.

CAPÍTULO VII - DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA:

Art. 13 Os incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observadas as disposições legais aplicáveis

CAPÍTULO VIII - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS;

Art. 14 O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 15 Compete ao Encarregado:

- I – receber reclamações e comunicações dos titulares;
- II – prestar esclarecimentos;
- III – orientar servidores e colaboradores;
- IV – acompanhar medidas preventivas relacionadas à proteção de dados;
- V – atuar como canal de comunicação junto à ANPD.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16 A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais constante no Anexo Único desta Resolução integra o presente ato normativo para todos os fins legais.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na LGPD, na Lei de Acesso à Informação e nas normas expedidas pela ANPD.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 25 de maio de 2026.

Manoel Gilberto Lopes
PRESIDENTE

Raimundo Nonato Lopes da Silva
VICE-PRESIDENTE

Evarista Neta Martins Silvério Garcia

1º SECRETÁRIO(A)
Marcio Christian Sabino Leandro
2º SECRETÁRIO(A)

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

1. APRESENTAÇÃO:

A Câmara Municipal de Viçosa/RN reafirma seu compromisso institucional com a proteção da privacidade, da intimidade e dos dados pessoais dos cidadãos, servidores, fornecedores e usuários dos serviços públicos legislativos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2. OBJETIVO:

Esta Política estabelece as diretrizes para coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento, proteção e eliminação de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

3. DADOS PESSOAIS TRATADOS:

Poderão ser tratados:

- nome completo;
- CPF e RG;
- endereço;
- telefone e e-mail;
- dados funcionais;
- informações constantes em contratos, requerimentos e protocolos;
- dados necessários à execução das atividades legislativas e administrativas.

4. FINALIDADE DO TRATAMENTO:

Os dados pessoais serão utilizados para:

- execução das atividades legislativas e administrativas;
- atendimento ao cidadão;
- cumprimento de obrigações legais;
- gestão contratual e administrativa;
- transparência pública;
- comunicação institucional;
- preservação do interesse público.

5. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os dados poderão ser compartilhados:

- com órgãos públicos;
- mediante determinação judicial;
- para cumprimento de obrigação legal;
- com empresas contratadas que possuam obrigação de confidencialidade e adequação à LGPD.

A Câmara Municipal não comercializa dados pessoais.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

A Câmara adota medidas técnicas e administrativas voltadas à proteção das informações contra acessos indevidos, vazamentos, perda, alteração ou destruição não autorizada.

7. DIREITOS DOS TITULARES:

O titular poderá solicitar:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de informações;
- anonimização ou eliminação de dados;
- informação sobre compartilhamento;
- revogação do consentimento, quando cabível.

8. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS:

Os dados pessoais serão armazenados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais, administrativas e institucionais, observadas as normas arquivísticas e legais aplicáveis.

9. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS:

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

As informações de contato do Encarregado serão disponibilizadas no portal institucional.

10. ALTERAÇÕES DA POLÍTICA:

Esta Política poderá ser revisada e atualizada periodicamente para adequação à legislação vigente e às orientações da ANPD.

11. CONTATO:

As solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser realizadas pelos canais oficiais da Câmara Municipal de Viçosa/RN.